

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE 2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, referente ao quadriénio 2021/2025.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, apresentou, em 20.10.2021, requerimento a justificar a sua ausência registada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 13.10.2021, por motivos de ordem profissional.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:**

##### **- Exposição “Rostos da Multidão”**

Inaugurou dia 14 de outubro, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a exposição intitulada “Rostos da Multidão”.

Uma exposição coletiva que reúne trabalhos de 26 artistas, entre os quais professores do Instituto Politécnico de Bragança e artistas locais.

“Rostos da Multidão” revela uma linha condutora para as várias vertentes das artes, que procura estabelecer a relação e o contacto humano que se perdeu devido à pandemia.

Uma exposição "provocatória" que, com a multiplicidade de artistas e de linguagens, poderia refletir alguma "anarquia", mas acaba por se revelar uma mostra harmoniosa e sinérgica.

As obras podem ser visitadas até ao final do mês de novembro no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

**- Entrega do Prémio Literário Professor Adriano Moreira**

O II Prémio Literário Professor Adriano Moreira foi entregue, dia 15 de outubro, a Fabiana Ballete de Cara Araújo.

A cerimónia decorreu no Teatro Municipal de Bragança e, uma vez mais, promoveu a produção e a criatividade literárias valorizando as relações culturais e lusófonas.

O Prémio Literário Professor Adriano Moreira potencia as relações internacionais e, este ano, destaca-se com uma vencedora do outro lado do mundo - o Brasil.

Fabiana Araújo é brasileira, graduada em odontologia pela Universidade de São Paulo, mestre e doutora em odontologia, restauradora especialista em dentística restauradora e em medicina chinesa. É, ainda, pós-graduada em escrita Criativa.

Pretende-se, com este prémio, prestigiar os autores que promovem as relações culturais e a lusofonia e o culminar desta homenagem atingirá o seu ponto alto na inauguração do Museu da Língua Portuguesa.

Presentes na cerimónia estiveram, além do executivo camarário, também o Presidente do Conselho de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, Jorge Nunes, a Presidente da Academia de Letras de Trás os Montes, Assunção Anes, o Presidente do IPB, Orlando Rodrigues, e o representante do júri, Carlos Teixeira.

Ao Conservatório de Música e Dança de Bragança coube o momento de abertura e encerramento da cerimónia, com o aluno Paulo Preto a interpretar 2 temas ao piano.

Destaque, ainda, para a mensagem do Patrono do Prémio, o Professor Adriano Moreira que, na impossibilidade de estar presente, endereçou uma carta com uma mensagem profunda e reflexiva.

### **- Inauguração do Skate Parque**

Foi oficialmente inaugurado, dia 16 de outubro, o Skate Parque da Braguinha.

Uma manhã cheia de emoção e adrenalina, com demonstrações de BMX, Skate e Patins, por parte da Academia de Patins, onde alguns dos melhores atletas (Ruben e Ricardo campeões Nacionais e, ainda, Bernardo e Raymond do Chile) presentearam o público com "saltos e voltas" incríveis.

Destaque ainda para atuação de "Ghost" que fez uma breve atuação de dança.

Este novo parque, com um investimento de 119 mil euros, promete fazer a delícia dos amantes da modalidade e dos praticantes destes desportos radicais.

### **- III Encontro Internacional de Língua Portuguesa e Relações Lusófonas – LUSOCONF**

Fernando Rosas, da Universidade de Lisboa, e o escritor Valter Hugo Mãe foram, apenas, alguns dos oradores que “enriqueceram” o programa do III Encontro Internacional de Língua Portuguesa e Relações Lusófonas – LUSOCONF que, de 14 a 16 de outubro, decorreu na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), no Auditório Paulo Quintela e no Teatro Municipal de Bragança.

Promovido pelo IPB e pelo Município de Bragança, o evento é uma oportunidade para a preservação e promoção do nosso património linguístico. Uma iniciativa que será complementada com o Museu da Língua Portuguesa, já em construção. Uma mais-valia para a preservação da nossa Língua, das suas variantes no tempo e no espaço. A sessão de abertura que contou com a presença da Vereadora Fernanda Silva, da Embaixadora da República Democrática de Timor-Leste em Lisboa, Isabel Guterres, entre outros.

O III LUSOCONF contou, ainda, com sessões e conferências presenciais e online, a cargo de oradores oriundos de todo o País, incluiu, também, a cerimónia de entrega do Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira, atribuído a Fabiana Araújo, natural do Brasil

### **- 2.ª edição do Programa “UPSkill – Digital Skills & Jobs”**

A cerimónia de lançamento da 2.<sup>a</sup> Edição do Programa “UPskill - Digital Skills & Jobs” decorreu, dia 19 de outubro, na Sala de Atos do Município de Bragança.

O Programa “UPSkill – Digital Skills & Jobs” procura formar novos profissionais em Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), promovendo a requalificação de pessoas desempregadas ou em situação de subemprego. Assim, serão realizadas ações de formação, pagas por fundos públicos, em Instituições de Ensino Superior, seguindo-se de formação profissional em contexto real de trabalho nas empresas, com benefícios para todos os aderentes.

Esta cerimónia contou com a presença de Hernâni Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, que recordou o trabalho desenvolvido pelo Município de Bragança em parceria, por exemplo, com o Instituto Politécnico de Bragança, nesta área.

Apesar de todo o esforço, há problemas que se mantêm e que não dependem da atuação do município, como as dificuldades sentidas ao nível das comunicações digitais em algumas localidades do concelho e que prejudicam, nomeadamente, o desenvolvimento de alguns negócios e a fixação de pessoas.

O evento contou, ainda, com a presença de André de Aragão Azevedo, Secretário de Estado para a Transição Digital, João Sobrinho Teixeira, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Miguel Cabrita, Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, e Isabel Ferreira, Secretária de Estado da Valorização do Interior.

Durante a sessão foi realizado o balanço da 1.<sup>a</sup> edição deste programa, decorrida no ano anterior, e apresentados os dados já apurados para a fase que agora se inicia. Foi, também, assinado o acordo relativo às Ações Formativas “UPskill” em Bragança.

Integrado no ‘Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal’, lançado pelo Governo Constitucional, o Programa “UPSkill” resulta de uma parceria entre a Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC), o Instituto do Emprego e Formação Profissional

(IEFP), os Institutos Politécnicos nacionais e o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

**- Sensibilização para a Síndrome de Phelan-McDermid**

O Município de Bragança volta a associar-se a uma causa social e iluminou de verde o seu principal monumento: o Castelo de Bragança, com o objetivo de sensibilizar para a Síndrome de Phelan-McDermid.

Comemorado, dia 22 de outubro, o Dia Internacional da Síndrome de Phelan-McDermid, uma doença raríssima com menos de 30 casos reportados em Portugal devido à falta de diagnóstico, para a qual não há cura ou tratamento específico, daí a importância da sua deteção precoce.

As características mais comuns da Síndrome de Phelan-McDermid são o atraso cognitivo, ausência de fala, epilepsia, baixo tônus muscular, perturbação do espectro do autismo e alta tolerância à dor.

**- Boas vindas aos novos alunos do IPB**

A cidade de Bragança deu, no dia 22 de outubro, as boas vindas aos cerca de 1.700 novos alunos que, este ano, ingressaram no ensino superior no Instituto Politécnico de Bragança (números da 1.ª e 2.ª fase do concurso nacional). A “Receção ao Caloiros” aconteceu no Auditório ao Ar livre do IPB.

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 3 - PEDIDOS DE SUSPENSÃO DO MANDATO**

O Sr. Vereador, Pedro José da Cruz Andrade, apresentou requerimento a comunicar suspensão das funções de Vereador, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com efeitos a 18 de outubro de 2021, pelo período de 180 dias.

O Sr. Vereador, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, apresentou requerimento a comunicar suspensão das funções de Vereador, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com efeitos a 20 de outubro de 2021, pelo período de 180 dias.

Conforme o previsto no n.º 2 do citado artigo, propõe-se, para apreciação da Exma. Câmara Municipal, os pedidos de suspensão dos mandatos.

O Órgão Executivo apreciou, favoravelmente, os pedidos de suspensão apresentados, nos termos da Lei, pelos Srs. Vereadores, Pedro José da Cruz Andrade e Jorge Manuel Nogueiro Gomes, que serão substituídos, mediante convocatória dirigida aos cidadãos imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, conforme previsto no n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

#### **PONTO 4 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

#### **PONTO 5 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Despacho n.º 9817-A/2021**, de 8 de outubro, mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social;

**Decreto-Lei n.º 82/2021**, de 13 de outubro, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;

**Portaria n.º 213/2021**, de 19 de outubro, regulamenta as taxas relativas aos procedimentos de transferências de resíduos, aos pedidos de autorização ou licença dos sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos e aos procedimentos de desclassificação de resíduos;

**Decreto-Lei n.º 86/2021**, de 19 de outubro, transpõe a Diretiva (UE) 2019/1161, estabelecendo o regime jurídico relativo à promoção de veículos de transporte rodoviário limpos a favor da mobilidade com nível baixo de emissões.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 6 - PROPOSTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO À REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece no seu artigo 4.º, n.º 3, todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021, remetendo a sua concretização para diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.

Nesse esteio, no que diz respeito às áreas da educação e da saúde, foram publicados os Decretos-Leis n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30 de janeiro, e no domínio da ação social foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

No exercício das competências assim conferidas, face à apreciação geral sobre o processo, ao conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, à ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, às condições da referida transferência e às suas implicações, e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária de 26 de junho de 2020 e de 21 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a não aceitação da transferência das competências, nos anos de 2019, 2020 e 2021, previstas nos referidos diplomas e comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Posteriormente, com a publicação do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde, nele se estabelecendo que todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades

intermunicipais até 31 de março de 2022, conforme artigo 76.º, n.º 2 (alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, domínio da educação) e artigo 28.º, n.º 2 (alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, domínio da saúde).

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no seu artigo 24.º, n.º 4, veio estabelecer, todas as competências (domínio da ação social) previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.

Com a iminente assunção das competências por parte dos órgãos municipais, urge a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência e assegurando sempre a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

A alteração à reorganização dos serviços municipais apresenta-se, assim, com a finalidade de estabelecer e definir uma maior coordenação, eficácia e operacionalidade dos serviços, no âmbito da transferência das competências para o Município nas áreas da educação, da saúde e da ação social, envolvendo as componentes da gestão de recursos humanos, financeiros e logísticos.

A presente alteração à reorganização dos serviços municipais referencia:

- Na dependência do Departamento de Administração Geral e Financeira é criada a Divisão de Administração Geral (unidade orgânica flexível), com a subsequente extinção da Unidade de Administração Geral.

- Na dependência do Departamento de Intervenção Social é criada a Divisão de Educação e a Divisão de Ação Social e Saúde (ambas unidades orgânicas flexíveis), conseqüentemente, extingue-se a Divisão de Educação e Ação Social.

A Assembleia Municipal de Bragança aprovou, na sua Sessão Ordinária de 30 de novembro de 2018, com efeitos a 01 de janeiro de 2019, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis 14 (catorze).

Considerando que compete à Assembleia Municipal aprovar, a reorganização dos serviços municipais, em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando, ainda, que compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do artigo 6.º Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL), estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7.º do RJOSAL.

Face aos considerandos enunciados, propõe-se submeter para aprovação da Assembleia Municipal de Bragança sob proposta da Câmara Municipal, a 1.ª Alteração à Reorganização dos Serviços Municipais, que assenta na definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis 15 (quinze), com efeitos a 01 de janeiro de 2022.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Primeira Alteração à Reorganização dos Serviços Municipais, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2021**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de setembro - no montante total de 2.856.243,28 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	163.501,23 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	84.185,34 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	627.668,34 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	173.008,55 €;

Fornecedores de bens e serviços c/c	1.033.201,09 €;
Outros – diversos	774.678,73 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de outubro de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	17.851.173,96 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.407.418,81 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 9 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA VIGORAR NO ANO DE 2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“I. Enquadramento Legal

Considerando que,

a) O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, estipula no n.º 5 do artigo 112.º que cabe aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, podendo esta ser fixada por freguesia;

b) A alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º estabelece que para os prédios urbanos as taxas se situam no intervalo de 0,3% a 0,45%;

c) O CIMI estipula, ainda, no n.º 1 do artigo 112.º-A que, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar;

d) O n.º 2 do artigo 112.º-A determina que a deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos

termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI, ou seja, devem ser comunicadas por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro;

e) Com a entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2014 do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais passou a constituir receitas das freguesias o produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

f) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas.

## II. Dos Factos

Considerando que,

a) A necessária sustentabilidade financeira do município que tem de harmonizar o orçamento da receita com o orçamento da despesa (que sofre especial incremento nas áreas da coesão social, da mobilidade, da regeneração urbana, do desenvolvimento económico e da competitividade);

b) O município garantirá o bom funcionamento dos serviços (assegurando o criterioso cumprimento dos compromissos com as despesas certas e permanentes), a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir a boa execução dos investimentos em curso;

c) O município não aplica derrama às empresas, abdicando de uma receita importante em prol da criação de emprego e fixação de pessoas;

d) O órgão executivo do município tem como objetivo continuar a assegurar a implementação de um conjunto significativo de medidas que

possibilitem às famílias e às empresas a redução dos custos suportados com o Imposto Municipal sobre Imóveis;

e) O Município de Bragança, pelo histórico de fixação de taxas de IMI comparando com os valores praticados pelos restantes municípios no país (em 2021 com uma média a rondar, para os municípios capitais de distrito, os 0,353%), tem fixado valores mais baixos;

f) Relativamente à taxa máxima permitida por Lei, o Município de Bragança prescindiu de cobrar:

a. Em 2020, cerca de 2,1 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,30% (a mínima permitida por Lei), firmando-se a taxa máxima nos 0,45%;

b. Estima-se que, em 2021 irá prescindir de cobrar cerca de 2,2 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,30% (a mínima permitida por Lei), firmando-se a taxa máxima nos 0,45%;

c. Em 2022, com a proposta de manutenção da taxa do IMI nos 0,30%, conjugada com a dedução fixa em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar, o município de Bragança irá, igualmente, prescindir de cobrar aproximadamente 2,1 milhões de euros, fixando-se a taxa máxima permitida por Lei nos 0,45%.

### III. Proposta

1. Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, propõe-se a aprovação da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar em 2022:

• Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do citado Código – Prédios Urbanos: 0,3%;

2. Propõe-se, ainda, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis que seja fixada uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que compõem os agregados familiares, conforme a seguir se indica:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

Assim e nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, conjugados com o n.º 5 do artigo 112.º e o n.º 1 do artigo 112.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de novembro, na sua redação atual, as presentes propostas deverão ser submetidas para deliberação da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas, bem como submetê-las para deliberação da Assembleia Municipal.

## **DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

### **DIVISÃO DE CULTURA**

#### **PONTO 10 - UNIVERSIDADE SÉNIOR ATIVA DO PORTO - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS – Ratificação de ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“A Universidade Sénior Ativa do Porto solicita a entrada gratuita, para um grupo de cerca de 55 pessoas, ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 23 de outubro de 2021.

Mais se informa que a Universidade Sénior Ativa do Porto reúne as condições previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9º do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o

valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2021, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os visitantes, no valor de 86,07 €, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do Anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **PONTO 11 - ISENÇÕES E REDUÇÕES DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a organização e planificação no âmbito da retoma de atividades desportivas, e de acordo com a distribuição das instalações desportivas acordada na reunião ocorrida a 8 de setembro, na Sala de Formação do Município de Bragança, com os clubes e associações desportivas, vimos apresentar a atribuição, de tempos de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, do Pavilhão da Bancada, do Pavilhão da Coxa, dos Campos de Futebol, do CEE, do IPB e do Estádio Municipal.

Programação semanal de horas:

Pavilhão da Bancada:

<b>Entidade</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Hora/ Período</b>	<b>N.º horas</b>
Associação de Escolinhas de Futsal AR	Terça-feira	21h30 às 22h30	1
	Quarta-feira	18h00 às 20h00	2
	Sexta-feira	19h00 às 20h00	2
Clube Académico de Bragança	Segunda-feira	20h00 às 22h00	2
	Terça-feira	19h30 às 21h30	2

Ata da Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

	Quarta-feira	20h00 às 23h00	3
	Quinta-feira	21h30 às 23h00	1,5
	Sexta- feira	21h00 às 23h00	2
Ginásio Clube de Bragança	Sexta-feira	20h00 às 21h00	1
Grupo Desportivo de Bragança	Segunda-feira	18h00 às 19h00	1
	Sexta-feira	18h00 às 19h00	1
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	Terça-feira	18h00 às 19h30	1,5
	Quinta-feira	18h00 às 19h00	1
		20h00 às 21h30	1,5

Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira:

Entidade	Dia da Semana	Hora/ Período	N.º horas
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	Terça-feira	21h30 as 23h00	1,5
	Quinta-feira	19h às 23h00	4
Clube Académico de Bragança	Segunda-feira	17h30 às 22h00	4,5
	Terça-feira	17h00 às 18h00	1
		19h00 às 21h30	2,5
	Quarta-feira	17h30 às 23h00	5,5
	Quinta-feira	17h00 às 18h00	1
	Sexta-feira	16h00 às 22h30	6,5
Escola de Futebol Crescer	Terça-feira	18h00 às 19h00	1
	Quinta-feira	18h00 às 19h00	1

Pavilhão da Coxa:

Entidade	Dia da Semana	Hora/ Período	N.º horas
Escola de Futebol Crescer	Terça-feira	18h00 às 19h00	1
	Quarta-feira	18h00 às 19h00	1
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Estrelas Brigantinas	Segunda-feira	19h00 às 21h00	2
	Quarta-feira	19h00 às 21h00	2
	Sexta-feira	19h00 às 21h00	2
Associação Desportiva de Paredes	Terça-feira	22h00 às 23h00	1
	Quinta-feira	22h00 às 23h00	1
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	Segunda- feira	21h00 às 23h00	2
	Quarta-feira	21h00 às 23h00	2
Futebol Clube da Mãe D'Água	Sexta-feira	18h00 às 19h00	1
Associação de Escolinhas de Futsal AR	Terça-feira	18h00 às 22h00	4
	Quinta-feira	18h00 às 22h00	4

Total Pavilhões:

Entidade	Valor hora	N.º horas	Semanas	Total
Escola de Futebol Crescer	15,57 €	4	10	622,80 €
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	15,57 €	13,5	10	2.101,95 €
Futebol Clube da Mãe D'Água	15,57 €	1	10	155,70 €

**Ata da Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021**

Associação Desportiva de Paredes	15,57 €	2	10	311,40 €
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Estrelas Brigantinas	15,57 €	6	10	934,20 €
Grupo Desportivo de Bragança	15,57 €	2	10	311,40 €
Associação de Escolinhas de Futsal AR	15,57 €	13	10	2.024,10 €
Clube Académico de Bragança	15,57 €	31,5	10	4.904,55 €
Ginásio Clube de Bragança	15,57 €	1	10	155,70 €
<b>Total</b>				<b>11.521,80 €</b>

**Campo do CEE:**

<b>Entidade</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Hora/ Período</b>	<b>N.º horas</b>
Futebol Clube da Mãe D'Água	Segunda-feira	18h00 às 19h30 21h00 às 23h00	3,5
	Quinta-feira	18h00 às 23h00	5
Grupo Desportivo de Bragança	Terça-feira	18h00 às 23h00	5
	Quarta-feira	18h00 às 21h30	3,5
	Sexta-feira	18h00 às 23h00	5
Associação Desportiva de Paredes	Segunda-feira	19h30 às 21h00	2,5
Associação dos Amigos do Campo Redondo (Veteranos)	Quarta-feira	21h30 às 23h00	1,5

**Estádio Municipal:**

<b>Entidade</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Hora/ Período</b>	<b>N.º horas</b>
Grupo Desportivo de Bragança	Terça-feira	19h00 às 21h00	2
	Quarta-feira	19h00 às 21h00	2
	Quinta-feira	19h00 às 21h00	2
	Sexta-feira	19h00 às 21h00	2

**Campo do IPB:**

<b>Entidade</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Hora/ Período</b>	<b>N.º horas</b>
Escola de Futebol Crescer	Segunda-feira	17h30 às 20h00	2,5
	Terça-feira	17h30 às 20h00	2,5
	Quarta-feira	17h30 às 19h00	1,5
	Quinta-feira	17h30 às 20h00	2,5
	Sexta-feira	17h30 às 20h00	2,5
Associação Desportiva de Paredes	Terça-feira	21h30 às 22h30	1
	Quarta-feira	19h00 às 20h00	1
	Quinta-feira	21h30 às 22h30	1

## Total Campos de Futebol:

Entidade	Valor hora	N.º horas	Semanas	Total
Escola de Futebol Crescer	8,03 €	11,5	10	923,45 €
Associação dos Amigos do Campo Redondo (Veteranos)	10,71 €	1,5	10	160,65 €
Futebol Clube da Mãe D'Água	8,03 €	8,5	10	682,55 €
Associação Desportiva de Paredes	8,03 €	5,5	10	441,65 €
Grupo Desportivo de Bragança	10,71 €	8	10	856,80 €
	8,03 €	13,5	10	1084,05 €
Total				<b>4.149,00 €</b>

Os clubes e associações, a frequentar os pavilhões municipais, solicitam a redução de 50% das taxas de utilização e os clubes e associações, a frequentar os campos de futebol, solicitam isenção das taxas de utilização.

Estas entidades reúnem as condições para beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2021, propõe-se:

1. A redução de 50% do pagamento das taxas de utilização dos Pavilhões previstas, no artigo 10.º do Capítulo IV, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

- Alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, o valor de 11.521,80 € (15,57 € x 10 semanas x 74 horas = 11.521,80 €).

A aplicação da redução de 50% perfaz o valor de 5.760,90 €.

2. A isenção das taxas de utilização dos Campos de Futebol sob gestão municipal, previstas no artigo 11.º no Capítulo IV, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

- Subalíneas i) das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho: Escalões Etários Formação, o valor de 3.131,70 € (8,03 € x 39 h semanais x 10 semanas = 3.131,70 €);

- Subalíneas ii) dos n.ºs 1 e 2, Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho: Outros Escalões Etários (Seniores e Veteranos), o valor de 1.017,45 € (10,71 € x 9h30 semanal x 10 semana = 1.017,45 €).

A aplicação da isenção perfaz o valor de 4.149,15 €.

O valor total de reduções e isenções (5.760,90 € + 4.149,15 €) é de 9.910,05 €.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação da Unidade de Desporte e Juventude, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 12 – CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - ALTERAÇÃO DO TÍTULO V - CARTÃO DO MUNÍCIPE, PARTE F - APOIOS MUNICIPAIS (2.ª ALTERAÇÃO) – Decisão de Aprovar**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada Divisão de Logística e Mobilidade em colaboração com a Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 09 de agosto de 2021, foi submetida a consulta pública a Alteração do Título V - Cartão do Múncipe, Parte F – Apoios Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança (2.ª alteração), conforme Aviso n.º 15903, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2021 e disponibilizado no *síte* institucional do Município de Bragança, [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt), para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorrido o período de 30 dias úteis, cujo prazo terminou no dia 07 de outubro de 2021, para recolha de sugestões, informa-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões.

Nestes termos, propõe-se submeter para aprovação da Assembleia Municipal de Bragança sob proposta da Câmara Municipal, a Alteração do Título V - Cartão do Múncipe, Parte F – Apoios Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança (2.ª alteração), em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

### **PONTO 13 - AQUISIÇÃO DE SEGUROS 2022 (CP/27/2021/DLM) - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada Divisão de Logística e Mobilidade:

“Para a aquisição de serviços acima referida, propõe-se a aprovação do anúncio, do programa de concurso e do caderno de encargos, onde se incluem as cláusulas técnicas.

Na prossecução da atividade municipal ocorrem um conjunto de riscos inerentes à mesma, às pessoas, imóveis e equipamentos, não possuindo o Município capacidade técnica para a sua gestão, pelo que se torna necessário proceder à aquisição de serviços de seguros de modo a garantir e salvaguardar, o seu património e as suas responsabilidades.

O valor estimado da despesa, para ano letivo 2021/2022, é de 240.000,00 € (isentos de IVA), prevendo-se, para o ano de 2021, o montante de 40.000,00 € (isentos de IVA) na rubrica 0102/020212 e, para o ano de 2022,

o montante de 200.000,00 € (isentos de IVA), dos quais 110 000,00 € na rubrica 0102/ 020212 e 90.000,00 € na rubrica 0102/01030901.

Assim e dada a inexistência de recursos materiais na autarquia, torna-se necessário proceder à abertura do procedimento acima descrito, pelo valor total estimado de 240.000,00 €, isentos de IVA.

A despesa está cabimentada com a rubrica financeira 0102/20212, com uma dotação atual de 49.659,35 €, e 0102/01030901, com uma dotação atual de 1.683,23 €.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com Publicação Internacional, propondo-se, ainda, a autorização dos seguintes pontos:

- Sendo um Concurso Público, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos;

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri o qual conduzirá o Concurso Público:

Presidente: [REDACTED], Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogais efetivos [REDACTED], Assistente Técnico, e [REDACTED], Assistente Operacional;

Vogais suplentes: [REDACTED], Técnico Superior, e [REDACTED], Técnica Superior.

Que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente.

- Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizou o documento nos termos da informação, no dia 17 de outubro do presente ano, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**PONTO 14 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022 – ADICIONAL AO CIRCUITO XIII E MINUTA DE CONTRATO - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada Divisão de Logística e Mobilidade:

“Com o início do ano escolar adjudicou-se o serviço de transportes escolares, tendo sido o circuito XIII – Zoio – Martim – Carrazedo – Rebordãos; Carrazedo - Martim – EN 206, adjudicado à empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, pelo valor diário de 100,00 €.

Após a adjudicação e execução do contrato, constatou-se que era necessário efetuar viagens extra, uma vez que, quando elaborado o caderno de encargos, ainda não eram conhecidos os horários escolares dos alunos do

2.º e 3.º ciclo, que fazem transbordo com a carreira pública, tendo sido elaborado com duas viagens diárias, havendo, agora, necessidade de efetuar três viagens diárias, três dias por semana (segunda, terça e quinta), uma vez que há alunos que terminam as aulas ao meio dia e outros ao final do dia, com horários diferentes entre si.

Assim, informa-se a necessidade de execução de serviços complementares neste circuito, dado estes resultarem de situações imprevisíveis e não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos. O valor que acresce o custo do circuito é proporcional à alteração em causa, propondo-se um adicional ao compromisso n.º 2021/2627, no montante de 25 €/viagem extra, correspondente a 925,00 €, para o ano de 2021, e de 1.775,00 €, para o ano de 2022, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizou o documento nos termos da informação, no dia 13 de outubro do presente ano, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

#### **PONTO 15 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, nos dias 4 e 8 de outubro de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”, referente aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

**MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA:** Autos de medição n.º 1 e n.º 2, no valor de, respetivamente, 39.441,29 € e 144.247,92 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa Elevation Portugal, A.C.E., pelo valor total de 9.280.978,00 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 183.689,21 € + IVA.

**MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - LOTE1: VIADUTO:** Auto de medição n.º 7, no valor de 3.712,50 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 539.973,75 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 527.011,25 € + IVA.

**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ/PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 1:** Auto de medição n.º 26, no valor de 12.200,13 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 1.788.087,96 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 1.716.444,81 € + IVA.

**TRABALHOS ACESSÓRIOS DE MELHORIA NA AV. SÁ CARNEIRO:** Auto de medição n.º 3, no valor de 4.840,46 € acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 149.933,44 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 149.933,44 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

**DIVISÃO DE URBANISMO**

**PONTO 16 -** [REDACTED]

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de demolição e posterior construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, numa parcela de terreno, sita na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 14/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de demolição e posterior construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 900,25 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz urbana n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada sob o n.º [REDACTED], sito na [REDACTED], localizado em solo urbanizado, identificado como “Zona Consolidada”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança.

A parcela de terreno onde se pretende efetuar a operação urbanística, corresponde ao lote n.º 20, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/1978, sendo este anulado e substituído pelo alvará de loteamento n.º 1/1983. Neste lote existe um edifício do tipo isolado, sendo este composto por três pisos, cave, rés-do-chão, primeiro andar e aproveitamento do desvão de cobertura, correspondente ao processo de obras com o n.º 167/79, com licenças de autorização de utilização n.º 90/82 para duas unidades habitacionais e 119/84 para outra unidade habitacional e um espaço destinado a café no rés-do-chão.

O requerente solicita viabilidade de demolição da preexistência, para construção de um novo edifício destinado a habitação multifamiliar, com cinco pisos, composto por cave, rés-do-chão e três andares, sendo o último recuado em relação ao plano da fachada.

O piso da cave é destinado a garagens privadas e nos restantes pisos é proposta a utilização para habitação, apresentando uma área de implantação total de 730,00 m<sup>2</sup> e área bruta de construção de 2.060,00 m<sup>2</sup>, conforme o quadro sinóptico apresentado.

Importa salientar que, compulsado o regulamento do alvará de loteamento que titula o lote em questão, verifica-se que a cláusula “Sexta”, permite a construção de um edifício de habitação multifamiliar com três pisos.

Verifica-se, também, que, sendo este local classificado como “Zona Consolidada”, as obras de reconstrução ou construção nova, a altura da edificação não pode exceder a cêrcea da pré-existência ou a cêrcea dominante na fachada urbana ou conjunto em que se insere, preconizando sempre uma articulação harmoniosa com os edifícios contíguos, conforme estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do regulamento do Plano de Urbanização (PU), sendo que o número máximo de pisos presente nos edifícios envolventes é de três acima da cota de soleira.

Analisando a proposta, verifica-se que o último piso, embora seja recuado, a sua utilização é destinada a habitação, ou seja, estão previstos espaços com área útil e conseqüentemente com pé-direito médio regulamentar. Assim, o último piso terá de ser contabilizado à semelhança dos restantes pisos, uma vez que a sua utilização é destinada a áreas que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à utilização do edifício. O número total de pisos propostos ultrapassa, assim, o número máximo permitido pelo regulamento do alvará de loteamento, bem como o estipulado no artigo 14.º do regulamento do PU, que estipula os usos e edificabilidade para estes espaços.

Mais se informa que a área descrita no regulamento do alvará de loteamento é de 634 m<sup>2</sup> para o lote em questão e a área descrita na certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança é de 900,25 m<sup>2</sup>, verificando-se assim uma divergência significativa.

Em conformidade com o exposto, não é viável a intenção de construção do edifício nos moldes propostos, uma vez que excede o número máximo de pisos para a zona, de acordo com o estipulado no regulamento do alvará de loteamento e o regulamento do PU.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 17 - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES**

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O Centro Social Paroquial dos Santos Mártires solicita a emissão de licença para ocupar a Praça Cavaleiro de Ferreira, nos dias 14 a 24 de outubro de 2021, que consiste na colocação de guarda-chuvas entre as árvores com frases alusivas ao tema "Erradicação da Pobreza", e com uma tenda (com cerca de 15 m<sup>2</sup>), exclusivamente no dia 22, para recolha de bens.

De acordo com o artigo D-2/8.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, a ocupação de via pública está sujeita a licença municipal e, à semelhança de outras ocupações de via pública, não deverá prejudicar a segurança do trânsito e dos peões, tendo obrigatoriamente de se deixar uma largura mínima de passagem pedonal livre de obstáculos de 1,20 m no caso de ocupação nos passeios.

Estando reunidos os requisitos previstos no artigo D-2/15.º e seguintes, propõe-se a emissão de licença de ocupação de via pública de 15 m<sup>2</sup>, no dia 22 de outubro de 2021, nas condições acima referidas, sendo que nos restantes dias a instalação de guarda-chuvas não constitui efetivamente uma ocupação, uma vez que não estarão apoiados no chão, mas sim pendurados entre árvores, não causando qualquer incómodo para quem circular naquela praça.

Mais solicita isenção do pagamento de taxas e licenças previstas no Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, relativas à realização do evento.

A emissão da licença de ocupação da via pública está sujeita ao pagamento das taxas previstas no artigo 22.º da Tabela de Taxas, totalizando 24,23 € [21,68 € + (15 m<sup>2</sup> x 1 dia x 0,17 €)].

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu, no dia 14 de outubro de 2021, o seguinte Despacho: “Autorizo a ocupação da Via Pública, de acordo com a informação, bem como a isenção de taxas. Agendar a proposta de isenção de taxas para ratificação na próxima Reunião de Câmara”.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas ao Centro Social Paroquial dos Santos Mártires, no valor de 24,23 €, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 18 -** [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura referente a construção de um edifício destinado a arrumos, sito na localidade de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 28/18, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se a um aditamento “ao licenciamento de exploração pecuária extensiva de ovinos/caprinos de produção de carne – 22,5 CN”.

Relativamente à pretensão informa-se:

1. A parcela de terreno situa-se fora do perímetro urbano de [REDACTED], em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, integrado em “Rede Natura 2000”;

2. Nessa parcela de terreno existe uma exploração pecuária, cujo projeto de arquitetura foi aprovado, em reunião de Câmara de 11 de junho de 2018, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE);

3. Após a legalização do edifício, a requerente procedeu a obras de reconstrução e alteração do mesmo para habitação unifamiliar, sem autorização para tal, pelo que as obras foram participadas pelos serviços de fiscalização e embargadas por despacho de 27 de outubro de 2019;

4. Apesar do auto de embargo, a requerente ampliou o edifício e construiu um muro de vedação, tendo a obra sido, novamente, embargada por despacho de 09 de julho de 2020;

Apresenta, agora, um projeto para legalizar um edifício destinado a arrumos, com uma área de implantação de 46,86 metros quadrados.

Atendendo a que o edifício inicial, destinado a uma exploração pecuária, foi legalizado por ter sido objeto de uma deliberação de reconhecimento de Interesse Público Municipal, já que o índice de construção era superior ao permitido em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” (mínimo 5000 m<sup>2</sup> para instalações destinadas a alojamento dos animais, prevista no Quadro 3, do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal) e que não apresenta outro documento onde se verifique que a área inicial da parcela de terreno foi aumentada, os índices de construção já foram ultrapassados, pelo que não é permitido efetuar mais nenhuma operação urbanística na parcela de terreno.

Assim, o edifício construído após a legalização do armazém, bem como a sua ampliação, não são legalizáveis, pelo que se propõe manifestar a intenção de indeferir a pretensão da requerente.

Propõe-se, ainda, a notificação da requerente para proceder à demolição dos edifícios construídos sem autorização, repondo a legalidade urbanística, nos termos do artigo 102.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, e notificar a requerente para proceder à demolição dos edifícios construídos sem autorização, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 19 - DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO**

Considerando que a Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, estabelece um regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, a vigorar entre a realização das eleições (26 de setembro de 2021) e a tomada de posse dos novos eleitos.

Considerando, ainda, que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, o Presidente da Câmara foi reeleito, podendo continuar a exercer normalmente as suas competências próprias e delegadas pelo órgão executivo, quanto a atos correntes e inadiáveis (cfr. n.º 1 do artigo 2.º).

Considerando também que, quanto aos atos, decisões ou autorizações, praticados no âmbito de competência delegada, estabelece o n.º 2 do artigo 3.º da referida Lei que aqueles ficam sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira reunião após a sua instalação, sob pena de nulidade.

Competências Delegadas:

##### 1. Licenciamentos

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, tomados no período de gestão limitada, entre 27 de setembro e 13 de outubro de 2021, e que não foi possível o seu agendamento atempadamente para a reunião de Câmara de 13 de outubro de 2021, no âmbito dos procedimentos da Divisão de Urbanismo.

Considerando que foram proferidos os seguintes despachos, entre 27 de setembro e 13 de outubro de 2021, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de

acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, os atos praticados pelo Exmo. Presidente, nos termos da ordem de serviço n.º 1/2021.

**José Ferreira Varela, Unipessoal, Lda.** apresentou requerimento a solicitar que lhe sejam aprovados os projetos de especialidades referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Prior do Crato, em Bragança, com o processo n.º 173/06, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho de 27/09/2021: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

██████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe sejam aprovados os projetos de especialidades referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na ██████████, na localidade de ██████████, freguesia de ██████████, concelho de Bragança, com o processo n.º 81/21, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho de 12/10/2021: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

██████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe sejam aprovados os projetos de especialidades, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na ██████████ ██████████, em Bragança, com o processo n.º 80/21, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho de 12/10/2021: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe sejam aprovados os projetos de especialidades, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na ██████████ ██████████, Freguesia de ██████████, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/21, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho de 12/10/2021: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe sejam aprovados os projetos de especialidades, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na ██████████ ██████████, Freguesia de ██████████, concelho de Bragança, com o processo n.º 14/21, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho de 12/10/2021: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar o licenciamento de construção de muro de vedação, a levar a efeito na ██████████ ██████████, em Bragança, com o processo n.º 77/21, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho de 12/10/2021: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar o licenciamento de construção de muro de vedação, a levar a efeito no lugar de ██████████, localidade de ██████████, concelho de Bragança, com o processo n.º 78/21, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho de 12/10/2021: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Centro Rio Frio Brig. Sociedade Unipessoal, Lda.** apresentou requerimento a solicitar a aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, sito no Largo do Santo Cristo, na localidade de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 23/21, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho de 12/10/2021: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**PONTO 20 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO E MAPEAMENTO DOS PRÉDIOS RÚSTICOS E MISTOS DO TERRITÓRIO DE BRAGANÇA – Adjudicação Definitiva e Aprovação da Minuta do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo júri do procedimento:

“Em reunião efetuada em 13 de outubro de 2021, na sequência do procedimento de concurso público em epígrafe, aprovado em Reunião da Câmara Municipal de Bragança de 09/08/2021, publicado na Plataforma AcinGov em 26/08/2021, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à ponderação das observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia relativamente ao relatório preliminar, e elaborar o relatório final, em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, conforme documento em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

O júri propõe a adjudicação à empresa Bizfuture Services, Lda, pelo valor de 375.000,00 €, acrescidos do valor do IVA.

Face ao valor da adjudicação, não é exigível caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. No entanto, o Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

Face ao que antecede, e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação de adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do CCP, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a adjudicação é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, e para se pronunciar sobre a minuta do contrato.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação definitiva de acordo com a informação do júri do procedimento, bem como a minuta do contrato.

**Lida a presente ata em Reunião realizada no dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais e, por não terem estado presentes na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, os Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, não participaram na apreciação e**

votação da mesma. A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

---

---